CONTRATO CC 004/2019

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IDALINA. CONFORME PLANILHA EM ANEXO.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **VAGNER LEAL IBIAPINO - ME**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO CC n. º 004/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma VAGNER LEAL IBIAPINO - ME, C.N.P.J. N.º 22.808.302/0001-23, localizado na Avenida Piaui, S/N, Bairro: Marcos de Sousa, CEP – 64608600, na cidade de Picos Piauí, Estado do Piauí, representado pelo seu Proprietário, o Sr. Vagner Leal Ibiapino, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 027.808.683-76 e Cédula de Identidade n.º 2599450 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jovino, Nº 2223, bairro: Catavento, CEP – 64607240, na cidade de Picos, Estado do Piauí doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da CARTA CONVITE nº 004/2019 de 21/05/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CARTA CONVITE

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IDALINA. CONFORME PLANILHA EM ANEXO. cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto desta CARTA CONVITE relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos dos Recursos Próprios do Município (FPM/ ICMS/ CONTA MOVIMENTO/FUNDEB/ FUNDEF E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de até R$ 98.565,28 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) de acordo com a Ordem de Serviço onde indicara a quantidade de itens a ser entregue e o valor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (quatro) vias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

353

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 24 de maio de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VAGNER LEAL IBIAPINO
Proprietário
VAGNER LEAL IBIAPINO - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Lucas Ruã Ferreira dos Santos Silva
CPF: 966.633.133-20
RG: 3.448.167

2. Nelson de Sousa Antonio
CPF 033.660.283-94
RG: 2887788